



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 26 de Maio de 2023 às 13:56 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-30022023, **Código de validação:** 6EB57469E1.



DESPACHO-DG - 30022023
(relativo ao Processo 108382022)
Código de validação: 6EB57469E1

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº 11/2023
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes, **SITELBRA – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME., EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A., WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA**, contra decisão do Pregoeiro que declarou a licitante **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA.**, vencedora do grupo 1, do Pregão Eletrônico nº. 11/2023.

Ante o exposto e considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF - 21102023](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA – 2202023](#);
2. **NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS** pelas recorrentes **SITELBRA – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME., EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A, WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA**, mantendo a decisão do Pregoeiro Oficial que classificou e declarou a vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2023, grupo 1, a licitante **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93;
3. Encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para conhecer a decisão da Administração Superior, bem como adotar as medidas cabíveis quanto ao prosseguimento do certame licitatório objetivando sua conclusão.

assinado eletronicamente em 26/05/2023 às 13:56 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL